

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5794**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº.  
5662/2019 QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA  
REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR NO ÂMBITO DAS  
UNIDADES DE VISTORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ** no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo nº SEI-160059/000230/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 1º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº. 5662, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre procedimentos para realização de vistoria veicular nas unidades do DETRAN-RJ.

**Art. 2º** - Deverá ser alterado o Artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A vistoria veicular somente será obrigatória para os seguintes serviços:

I – Transferência de Propriedade;

II – Transferência de Jurisdição;

III – Transferência de Município;

IV – 2ª via do Certificado de Registro de Veículo (CRV);

V – Licenciamento Anual para os veículos de transporte escolar, veículos de cargas, veículos de transporte coletivo de passageiros, bem como para os veículos rodoviários de passageiros, e

VI – Demais serviços em que expressamente exigida em norma expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN.

**Art. 3º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2020

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**